



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRI.
CNPJ: 45.165.070/0001-38



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONVENIENTE:

1.1A Prefeitura Municipal de Belterra, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 01.614.112/0001-03, vem através da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRI, com sede na Vila Americana, nº. 45, Centro, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012 e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

2. VALOR TOTAL DO CONVÊNIO:

2.1 Valor do CONCEDENTE (REPASSE): R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

2.2 Valor do CONVENIENTE (CONTRAPARTIDA): R\$ 297.760,00 (Duzentos e noventa e sete mil setecentos e sessenta reais).

3. OBJETO:

3.1 Aquisição de 89.000 litros de óleo diesel para recuperação e manutenção de 112,72 km de estradas e vicinais na zona rural do município de Belterra/PA.

4. JUSTIFICATIVA:

4.1 A Prefeitura Municipal de Belterra, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, visando justificar a aquisição de combustível através do Convênio 34/2022, com o Governo do Estado para Aquisição de 89.000 litros de Óleo Diesel para Recuperação e Manutenção de 112,72 quilômetros de estradas e vicinais na zona rural do Município de Belterra/PA. Nas localidades beneficiárias vivem atualmente 1.250 famílias cuja atividade econômica se baseia no extrativismo, turismo, pesca, hortifrutigranjeiros, produção de farinha de mandioca, feijão, arroz, milho, pimenta-do-reino, na criação em pequena escala de bovinos e suínos e de subsistência de aves como galinhas e patos. Atendida por uma malha viária com toda sua extensão em leito natural, que depois do rigoroso inverno acha-se em condições precárias para o trânsito de ônibus de linha, transporte escolar, ambulância e escoamento da produção.

4.2O Convênio viabilizará o apoio na implementação do Programa de Recuperação e Manutenção de Ramais na zona rural do município, na lógica da parceria, com o intuito recuperar 112,72 quilômetros nos moldes, reconformação, patrolagem e terraplenagem, com maquinário, mão de obra e manutenção desta Prefeitura.

5. OBJETIVOS:

5.1Recuperação das Estradas Vicinais na zona rural de Belterra é uma demanda anual, devido as estradas e vicinais do município se constituírem em sua totalidade de vias em leito natural, afetadas por erosões e atoleiros durante o inverno amazônico, tornando em alguns casos intrafegável os acessos as comunidades e afetando a qualidade de vida da população. O rigoroso inverno resulta em chuvas que provocaram enxurradas bruscas e violentas, que consequentemente formam enormes erosões em quase a totalidade das vias, interrompendo o tráfego e até isolando comunidades. Fato que obrigou esta prefeitura a decretar situação de emergência (Decreto Nº 98 de 12 de abril de 2019) por não suportar financeiramente os custos para recuperação à normalidade, gerada pelos prejuízos do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRI.
CNPJ: 45.165.070/0001-38

6. PÚBLICO ALVO:

6.1 Os serviços de manutenção e recuperação especificamente dos trechos discriminados abaixo que atendem diretamente um total de 17 comunidades.

6.2 **Trajetos (01)** com início na PA 443 coordenadas (2°40'53.39"S – 54°57'25.12"W) até a comunidade de Jamaraquá, coordenadas (2°48'25.06"S – 55°2'11.51"W) corresponde à extensão de 20,58 km, assim distribuídos entre as cinco comunidades existentes em toda a extensão: Trecho PA 443 até com. Revolta com extensão de 7,1 km; Trecho com. Revolta até com. Santa cruz com extensão de 3,45 km; Trecho com. Santa cruz até com. São domingos com extensão de 3,10 km; Trecho com. São domingos até com. Maguari com extensão 5,12 km; Trecho com. Maguari até com. Jamaraquá com extensão 1,81 km.

6.3 **Trajetos (02)** BR 163 – km 72 coordenadas (2°56'30.73"S – 54°55'47.71"W) até a comunidade de Marai coordenadas (3°5'1.42"S – 55°6'2.16"W) corresponde à extensão de 43,25 km, assim distribuídos entre as cinco comunidades existentes em toda a extensão: Trecho BR 163 – Km 72 até a Com. de Jaguarari com extensão de 17 Km; Trecho Com. Jaguarari até Com. Pedreira com extensão de 5,67 Km; Trecho Com. Pedreira até Com. Piquiatuba com extensão de 6,76 Km; Trecho Com. Piquiatuba até Com. Marituba com extensão de 7,60 Km; Trecho Com. Marituba até Com. Marai com Extensão de 6,22 Km.

6.4 **Trajetos (03)** BR 163 – São Jorge km 92 coordenada (3°7'33.32"S – 54°56'14.84"W) até a comunidade de Itapaiúna, coordenada (3°13'26.74"S – 55°9'28.44"W) corresponde à extensão de 48,89 km, assim distribuídos entre as cinco comunidades existentes em toda a extensão: Trecho BR 163 – Km 92 até a Com. de Tauari com extensão de 25,40 Km; O trecho que liga a Com. de Pini tem início no ponto com coordenadas 3°5'50.74"S 55°6'44.24"W, o trecho possui extensão de 9,19 Km; O trecho que liga a Com. de Itapaiuna tem início no ponto com coordenadas 3°8'46.96"S 55°7'40.62"W, o trecho possui extensão de 14,3 Km.

7. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	QUANT	UN D	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	89.000	Lts	ÓLEO DIESEL S-10	R\$ 7,84	R\$ 697.760,00
VALOR TOTAL					R\$ 697.760,00

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1 As entregas inerentes ao objeto deverão ser efetuadas diariamente e de forma fracionada conforme a solicitação por meio de requisição expedida pelo departamento de compras da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRI**, diretamente nas bombas de abastecimento do Posto vencedor do certame, na sede do município.

8.2.1 O posto de fornecimento de deverá funcionar diariamente, todos os dias da semana, no mínimo das 06:00 às 19:00 horas, com frentista para atendimentos e abastecimentos.

9. FORMA E PRAZO DE ENTREGA

9.1 Os fornecimentos realizados em decorrência do contrato oriundo desta licitação deverão ocorrer imediatamente após o recebimento da requisição/solicitação expedida pelo departamento de compras da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRI.
CNPJ: 45.165.070/0001-38

ABASTECIMENTO - SEMAGRI diretamente nas bombas de abastecimento do Posto vencedor do certame.

9.2 Os produtos poderão ser solicitados diariamente e sempre que necessário, de forma fracionada conforme as demandas surgidas.

10. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, empresa considerada vencedora.

10.2 Deverá ser comprovado documentalmente que o posto de atendimento atende as exigências legais para o funcionamento, através de atestado de vistoria do Inmetro e do Corpo de Bombeiro

10.3 O prazo de **vigência do contrato será até 02/10/2022**, conforme convênio nº. 034/2022 processo nº. 2021/175581, estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame.

10.4 O momento de contratação será um ato unilateral do contratante, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentária do mesmo.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado com assinatura reconhecida em cartório, que comprove que a licitante executou ou está executando a contento, atividade pertinente e compatível em características com os objetos licitados.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida pelos servidores **ANTONIO JOSÉ DE SOUSA FERREIRA, Serviços Gerais, Matricula Funcional nº. 3189 e FELIPE SILVA DE MEDEIROS, Serviços Gerais, Matricula Funcional nº. 3026**, conforme previsto nos artigos 67 e 73, ambos da Lei nº 8.666/93;

12.2 Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, o objeto se o mesmo estiver em desacordo com o estabelecido.

12.3 A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

12.4 Atestar a execução e a qualidade dos serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado

12.5 Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução.

12.6 Requerer formalmente ao setor competente, com antecedência, **as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados.**

12.7 Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual e informando sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato.

13. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento do produto, sem qualquer ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRI.

13.2 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

13.3 Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRI
CNPJ: 45.165.070/0001-38

13.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRI ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto.

13.5 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.

13.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

13.7 Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

14. DA GARANTIA

14.1 Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis.

15. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

15.1 A empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, ponto de venda para os abastecimentos localizados na sede do Município de Belterra.

15.2 Os produtos a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, livres de aditivos impróprios e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e deverá atender rigorosamente os padrões de qualidade e às prescrições estabelecidas na planilha constante deste anexo.

16. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

16.1 Rejeitar todo e qualquer produto que não atenda aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

16.2 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

17. PENALIDADES

17.1 A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

17.1.1 Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

17.1.2 Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

17.2 No caso de atraso injustificado, assim considerado a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

17.2.1 Advertência;

17.2.2 Multa de: 2% a 10% sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de até dois (2) anos.

17.3 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

17.4 A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRI.
CNPJ: 45.165.070/0001-38

17.5 Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

17.4.1 Não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.4.2 Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

17.4.3 Apresentar documentação falsa;

17.4.4 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

17.4.5 Não mantiver a proposta;

17.4.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.4.7 Comportar-se de modo inidôneo;

17.4.8 Fizer declaração falsa;

17.4.9 Cometer fraude fiscal.

17.6 As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada junto com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Contratante, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

17.7 Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

18. DO VALOR

18.1 O valor máximo proposto a ser pago pela Prefeitura Municipal de Belterra, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRI, para a aquisição do Óleo Diesel será de **R\$ 297.760,00 (Duzentos e noventa e sete mil setecentos e sessenta reais).**

18.2 O valor máximo proposto a ser pago pela Secretaria de Estado de Transporte – SETRAN, para a aquisição do Óleo Diesel será de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).**

18.3 O valor total estimado para a licitação será de **697.760,00 (Seiscentos e noventa e sete mil setecentos e sessenta reais).**

19. DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

19.1 As despesas para a execução do objeto ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRI:

Ficha nº	476
Unidade Orçamentaria:	110701 - Secretaria Mun. Agricultura e Abastecimento - SEMAGRI
Funcional	20.606.0009.2051.0000 – Manutenção de Atividades de Infraestrutura Rural
Categoria Econômica:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha nº.	290
Unidade Orçamentaria:	110701 - Secretaria Mun. Agricultura e Abastecimento SEMAGRI
Funcional	20.606.0009.2051.0000 – Manutenção de Atividades de Infraestrutura Rural
Categoria Econômica:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRI.
CNPJ: 45.165.070/0001-38

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compra, devidamente assinada pelo gestor do contrato.

20.2O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contraqualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

20.3Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscais e trabalhistas.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1A responsabilidade pela condução do certame será da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRI, através da Divisão de Licitação e Contratos Administrativos e depois de adjudicado os autos do processo serão remetidos, para os procedimentos posteriores.

Belterra – PA, 14 de junho de 2022.

Responsável:

Ordeley Moacir Dias

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRI
Decreto nº. 177/2021

Aprovado:

Jociclélio Castro Macedo
Prefeito Municipal de Belterra-PA